



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 561ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 27/01/2021

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, nº 47.112, de 05/06/2020, nº 47.129, de 19/06/2020, nº 47.205, de 10/08/2020, nº 47.209, de 11/08/2020, nº 47.215, de 14/08/2020, nº 47.219, de 19/08/2020, nº 47.250, de 04/09/2020, nº 47.345, de 05/11/2020, nº 47.414, de 18/12/2020, e nº 47.454, de 21/01/2021, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima sexagésima primeira Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Oyama Bastos Freitas, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Diretor Adjunto de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Jorge Eduardo Barreto de Andrade, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Kayo Vinicius Machado Romy, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM); Antônio Carlos Freitas de Gusmão, Diretor Adjunto, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. PD-07/006.42/2020 – Ecoareia Morro Grande Extração e Comércio de Areia Ltda. Me. Requerimento:** Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 535ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 15/07/2020, que: (i) aprovou o requerimento de Licença de Operação para extração de areia em leito de rio, com poligonal cadastrada sob o processo ANM 890.488/09, no Município de Areal; e (ii) deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 5 anos. **Decisão:** A equipe técnica da Superintendência Regional do Piabanha (SUPPIB) esclareceu que, após a reunião do CONDIR de 15/07/2020, foi emitida a Licença de Operação (LO IN007549) com o prazo de validade de 10 anos, e não de 5 anos, conforme deliberado pelo Conselho Diretor na referida reunião. Dessa forma, os Conselheiros determinaram a averbação da LO IN007549, para corrigir o prazo de validade de 10 para 5 anos, ratificando a decisão de 15/07/2020. **2. EXT-PD/014.7537/2020 - Afton Chemical Indústria de Aditivos Ltda.. Requerimento:** Autorização Ambiental para descomissionamento de suas atividades, contemplando a descontaminação da infraestrutura de tanques e equipamentos da planta industrial, bem como a sua desmobilização parcial (4 tanques de armazenamento, 1 tanque dissolvidor, trocadores de calor, triturador, filtros e acessórios), no Município de Duque de Caxias. **Decisão:** Autorização aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico nº 3.313/2020. **3. PD-07/014.1165/19 - Ourense do Brasil Indústria de Artefatos de Metal Ltda..** Os Diretores decidiram retirar o processo de pauta para melhor instrução dos autos, inclusive com manifestação conclusiva da Gerência de Unidades de Conservação (GEUC/DIBAPE) e da Gerência de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH/DILAM) com relação à inserção da área da atividade na APA do Rio Guandu e em Área de Preservação Permanente (APP) de curso d'água, respectivamente. **4. PD-07/014.729/18 - Braskem S.A.. Requerimento:** Licença de Instalação para novo sistema de vasos de armazenamento de C4 bruto e C4 hidrogenado e adequação da Estação de Carregamento existente para operação com essas novas

correntes, no Município de Duque de Caxias. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico nº 18/2021, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **5. E-07/204.150/02 - SUPERVIA - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A..** **Requerimento:** Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 528ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 27/05/2020, que aprovou o requerimento de renovação da Licença de Operação e Recuperação (LOR IN016936) para operar as unidades de apoio da SUPERVIA, complexo de oficinas São Diogo, que realizam atividades de reparos, manutenção preventiva, corretiva e preditiva das máquinas e equipamentos, em concomitância com a investigação da qualidade do solo e das águas subterrâneas, no Município do Rio de Janeiro. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI), o Conselho Diretor ratificou a decisão de 27/05/2020. **6. PD-07/014.68/18 - Dois Arcos Construções e Gestão de Resíduos Ltda..** **Requerimento:** Averbação da Autorização Ambiental (AA IN001111) referente à atividade de recirculação de chorume no Aterro Sanitário de Dois Arcos, especificamente nas áreas Fase A, Fase B e Célula 02, bem como por caminhão pipa em vias de acesso, além da atividade de alteamento da lagoa de armazenamento de chorume em 1 metro, aumentando o seu volume para 9.745m³ e envio de até 50m³/dia de chorume pré-tratado à Estação de Tratamento de Esgoto licenciada localizada em Búzios, no Município de São Pedro da Aldeia, para: (i) alterar o objeto que passará para *“realizar a atividade de recirculação de efluente tratado em Estação de Tratamento de Chorume no Aterro Sanitário de Dois Arcos, especificamente nas áreas Fase A, Fase B e Célula 02, bem como por caminhão pipa nas vias de acesso internas dos maciços, e envio de até 50m³/dia de chorume pré-tratado à Estação de Tratamento de Esgoto licenciada localizada em Búzios”*; e (ii) prorrogar o prazo de validade. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Autorização Ambiental - AA nº 09/20, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de averbação. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Diretor Adjunto**, em 28/01/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eduardo Barreto de Andrade Filho, Diretor**, em 28/01/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 28/01/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Freitas de Gusmão, Diretor Adjunto**, em 28/01/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Vinicius Machado Romy, Assessor Técnico**, em 28/01/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Moraes de Albuquerque, Diretor**, em 28/01/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oyama Bastos Freitas, Diretor**, em 28/01/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador

12893294 e o código CRC 2CA53B81.

Referência: Processo nº SEI-070002/000247/2021

SEI nº 12893294